



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 67230.003414/2024-33)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE RECIFE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMENDOIM in natura, 1, sem casca, médio, sem pele.	464534	KG	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
2	Oleaginosa, tipo: CASTANHA DE CAJU, apresentação: torrada, adicional: com sal	464541	KG	100	R\$ 86,30	R\$ 8.630,00
3	Oleaginosa, tipo: NOZ, apresentação: natural, nozes SEM CASCA	464532	KG	80	R\$ 84,21	R\$ 6.736,80
4	AMÊNDOA in natura	464530	KG	80	R\$ 78,88	R\$ 6.310,40
5	AMÊNDOA in natura, LAMINADA.	465322	KG	80	R\$ 80,15	R\$ 6.412,00
6	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo BRANCA	463781	KG	9000	R\$ 8,00	R\$ 72.000,00
7	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo VERMELHA/ROXA	463780	KG	1600	R\$ 11,95	R\$ 19.120,00
8	Condimento, tipo: PÁPRICA, apresentação: pó	463917	KG	150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
9	Condimento, tipo: AÇAFRÃO, apresentação: pó	463857	KG	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
10	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó (COLORAU)	463937	KG	900	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
11	Condimento, tipo: COMINHO, apresentação: pó	463891	KG	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
12	Condimento, tipo: CRAVO DE ÍNDIA, apresentação: flor	463892	KG	80	R\$ 103,00	R\$ 8.240,00
13	Condimento, tipo: LOURO, apresentação: folha	463904	KG	40	R\$ 52,59	R\$ 2.103,60
14	Condimento, PIMENTA DO REINO, pó.	463919	KG	60	R\$ 62,77	R\$ 3.766,20
15	Condimento, tipo: NOZ MOSCADA, apresentação: pó	463912	KG	60	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00
16	Condimento, tipo: ALECRIM, apresentação: natural	463854	KG	80	R\$ 37,73	R\$ 3.018,40
17	Condimento, tipo: ALECRIM, apresentação: desidratado	463856	KG	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
18	Condimento, tipo: CANELA, apresentação: PÓ	463872	KG	240	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
19	Condimento, tipo: CANELA, apresentação: CASCA	463873	KG	50	R\$ 123,50	R\$ 6.175,00
20	Condimento, tipo: TOMILHO, apresentação: desidratado	463936	KG	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
21	Condimento, tipo: CURRY, apresentação: pó	463894	KG	60	R\$ 28,80	R\$ 1.728,00
22	Condimento, tipo: ORÉGANO, apresentação: desidratado	463916	KG	60	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Condimento in natura, espécie: ALHO, tipo: nacional	461695	KG	1800	R\$ 35,87	R\$ 64.566,00
24	Verdura in natura, tipo: COUVE	463822	KG	2400	R\$ 18,30	R\$ 43.920,00
25	Leguminosa, variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	464556	KG	480	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
26	Fruta, tipo: ABACATE MANTEIGA, apresentação: natural	464371	KG	360	R\$ 13,67	R\$ 4.921,20
27	Fruta, tipo: COCO VERDE, apresentação: desidratada, SECA	464446	UN	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
28	Fruta, tipo: COCO VERDE, apresentação: natural	464390	UN	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
29	Fruta, tipo: GOIABA vermelha, apresentação: natural	464392	KG	60	R\$ 14,75	R\$ 885,00
30	Fruta, tipo: ABACAXI PÉROLA, apresentação: natura, boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso aproximado de 1,5 Kg a unidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	464374	UN	10800	R\$ 8,49	R\$ 91.692,00
31	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Fruta, tipo: ABACAXI PÉROLA, apresentação: natura, boa qualidade tamanho e cor uniforme, peso aproximado de 1,5 Kg a unidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro sem ferimentos e/ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	464374	UN	1200	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
32	Fruta, tipo 1: AMEIXA, apresentação: natural	466549	KG	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
33	Fruta, tipo: banana da terra, BANANA COMPRIDA, apresentação: natural	464377	KG	700	R\$ 12,59	R\$ 8.813,00
34	Fruta, tipo: BANANA PRATA , banana branca, apresentação: natural	464381	KG	1800	R\$ 8,44	R\$ 15.192,00
35	Fruta, tipo: CAQUI fuyu, apresentação: natural	464386	KG	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
36	Fruta, tipo: KIWI, apresentação: natural	464339	KG	240	R\$ 34,00	R\$ 8.160,00
37	Fruta, tipo: LARANJA PERA, apresentação: natural	464393	KG	14500	R\$ 5,50	R\$ 79.750,00
38	Fruta, tipo: LIMÃO TAITI, apresentação: natural	464398	KG	240	R\$ 7,10	R\$ 1.704,00
39	Fruta, tipo: LIMÃO SICILIANO, apresentação: natural	464367	KG	200	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
40	Fruta, tipo: maçã red , MAÇÃ ARGENTINA, apresentação: natural	464402	KG	360	R\$ 16,26	R\$ 5.853,60
41	Fruta, tipo: MAÇÃ FUJI, apresentação: natural	464401	KG	10800	R\$ 12,02	R\$ 129.816,00
42	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Fruta, tipo: MAÇÃ FUJI, apresentação: natural	464401	KG	1200	R\$ 12,02	R\$ 14.424,00
43	Fruta, tipo: MAÇA VERDE, apresentação: natural	464352	KG	240	R\$ 18,62	R\$ 4.468,80
44	Fruta, tipo: MAMÃO PAPAIA , mamão amazônia, apresentação: natural	464404	KG	2400	R\$ 13,81	R\$ 33.144,00
45	Fruta, tipo: MAMÃO FORMOSA , mamão amazônia, apresentação: natural	464405	KG	8100	R\$ 11,50	R\$ 93.150,00
46	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Fruta, tipo: MAMÃO FORMOSA, apresentação: natural	464405	KG	900	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
47	Fruta, tipo: MANGA ROSA, apresentação: natural	464410	KG	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
48	Fruta, tipo: MANGA TOMMY, apresentação: natural	464406	KG	360	R\$ 12,90	R\$ 4.644,00
49	Fruta, tipo: MARACUJÁ AZEDO, maracujá amarelo, apresentação: natural	464415	KG	240	R\$ 14,35	R\$ 3.444,00
50	Fruta, tipo: MELANCIA VERMELHA, apresentação: natural	464418	KG	12000	R\$ 4,96	R\$ 59.520,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Fruta, tipo: MELÃO AMARELO, apresentação: natural	464422	KG	10800	R\$ 11,24	R\$ 121.392,00
52	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Fruta, tipo: MELÃO AMARELO, apresentação: natural	464422	KG	1200	R\$ 11,24	R\$ 13.488,00
53	Fruta, tipo: MELÃO GÁLIA, apresentação: natural	464423	KG	480	R\$ 16,99	R\$ 8.155,20
54	Fruta, tipo: MELÃO ORANGE, apresentação: natural	464420	KG	1200	R\$ 13,31	R\$ 15.972,00
55	Fruta, tipo: MORANGO, apresentação: natural	464328	KG	240	R\$ 40,61	R\$ 9.746,40
56	Fruta, tipo: PÊRA D'ÁGUA, apresentação: natural	464426	KG	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
57	Fruta, tipo: PÊSSEGO, apresentação: natural	464333	KG	120	R\$ 15,73	R\$ 1.887,60
58	Fruta, tipo: PINHA, fruta do conde, apresentação: natural	464430	KG	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
59	Fruta, tipo: TANGERINA, bergamota, apresentação: natural	464435	KG	4800	R\$ 8,85	R\$ 42.480,00
60	Fruta, tipo: UVA ITÁLIA, apresentação: natural	464438	KG	240	R\$ 19,60	R\$ 4.704,00
61	Fruta, tipo: UVA RUBI, apresentação: natural	464441	KG	240	R\$ 22,33	R\$ 5.359,20
62	Fruta, tipo 1: UVA PASSA, apresentação: desidratada , seca, adicional: preta	464883	KG	360	R\$ 37,00	R\$ 13.320,00
63	Fruta, tipo 1: UVA PASSA, apresentação: desidratada , seca, adicional: BRANCA	464882	KG	240	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00
64	Legume in natura, tipo: ABÓBORA cabotiá, JAPONESA	463748	KG	3600	R\$ 8,50	R\$ 30.600,00
65	Legume in natura, tipo: ABÓBORA MORANGA	463746	KG	1800	R\$ 9,99	R\$ 17.982,00
66	Legume in natura, tipo: ABOBRINHA ITALIANA	463749	KG	900	R\$ 8,05	R\$ 7.245,00
67	Legume in natura, tipo: BATATA DOCE	463753	KG	9000	R\$ 8,50	R\$ 76.500,00
68	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Legume in natura, tipo: BATATA DOCE	463753	KG	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
69	Legume in natura, tipo: BERINJELA	463764	KG	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
70	Legume in natura, tipo: BETERRABA	463767	KG	1800	R\$ 9,66	R\$ 17.388,00
71	Legume in natura, tipo: CENOURA	463770	KG	7200	R\$ 9,27	R\$ 66.744,00
72	Legume in natura, tipo: CHUCHU VERDE	463778	KG	4800	R\$ 8,15	R\$ 39.120,00
73	Condimento, tipo: GENGIBRE, apresentação: natural	463900	KG	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
74	Legume in natura, tipo: INHAME	463789	KG	9000	R\$ 12,45	R\$ 112.050,00
75	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Legume in natura, tipo: INHAME	463789	KG	1000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
76	Legume processado, tipo: MANDIOCA(MACAXEIRA), preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo	466600	KG	9000	R\$ 13,81	R\$ 124.290,00
77	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Legume processado, tipo: MANDIOCA(MACAXEIRA), preparo: in natura, apresentação: congelado, à vácuo	466600	KG	1000	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
78	Legume in natura, tipo: MAXIXE	463791	KG	600	R\$ 13,87	R\$ 8.322,00
79	Legume in natura, tipo: PEPINO	463796	KG	1800	R\$ 8,30	R\$ 14.940,00
80	Legume in natura, tipo: PEPINO JAPONÊS	463801	KG	2000	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
81	Condimento, tipo: PIMENTA MALAGUETA, apresentação: natural	463922	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Condimento, tipo: PIMENTA DEDO DE MOÇA, apresentação: natural	463924	KG	50	R\$ 35,86	R\$ 1.793,00
83	Condimento, tipo: PIMENTA DE CHEIRO, apresentação: natural	463923	KG	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
84	Legume in natura, tipo: PIMENTÃO AMARELO	463802	KG	600	R\$ 22,85	R\$ 13.710,00
85	Legume in natura, tipo: PIMENTÃO VERDE	463809	KG	1800	R\$ 9,30	R\$ 16.740,00
86	Legume in natura, tipo: PIMENTÃO VERMELHO	463808	KG	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
87	Legume in natura, tipo: RABANETE	463799	KG	800	R\$ 25,65	R\$ 20.520,00
88	Legume in natura, tipo: TOMATE CEREJA	463803	KG	1000	R\$ 23,88	R\$ 23.880,00
89	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie SALADA	463806	KG	10800	R\$ 11,40	R\$ 123.120,00
90	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Legume in natura, tipo TOMATE, espécie SALADA	463806	KG	1200	R\$ 11,40	R\$ 13.680,00
91	Legume in natura, tipo 1: VAGEM manteiga	463814	KG	600	R\$ 17,51	R\$ 10.506,00
92	Condimento, tipo: MANJERICÃO, apresentação: natural	463906	KG	240	R\$ 19,89	R\$ 4.773,60
93	OVO, origem: GALINHA, grupo: branco, classe: a, tipo: médio, bandeja com 30 unidades	446619	BJ	3240	R\$ 24,24	R\$ 78.537,60
94	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. OVO, origem: GALINHA, grupo: branco, classe: a, tipo: médio, bandeja com 12 unidades	446619	BJ	360	R\$ 24,24	R\$ 8.726,40
95	OVO, origem: CODORNA, bandeja com 12 unidades.	446625	BJ	600	R\$ 8,94	R\$ 5.364,00
96	Verdura in natura, tipo: ACELGA	463818	KG	2400	R\$ 10,45	R\$ 25.080,00
97	Verdura in natura, tipo: AGRIÃO	463819	KG	900	R\$ 13,30	R\$ 11.970,00
98	Verdura in natura, tipo: SALSÃO	463827	KG	240	R\$ 12,57	R\$ 3.016,80
99	Verdura in natura, tipo: ALFACE CRESPA	463832	KG	2400	R\$ 14,20	R\$ 34.080,00
100	Verdura in natura, tipo: ALFACE AMERICANA	463830	KG	1800	R\$ 16,35	R\$ 29.430,00
101	Verdura in natura, tipo: ALFACE LISA	463833	KG	1800	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00
102	Verdura in natura, tipo: ALFACE ROXA	463836	KG	2400	R\$ 17,80	R\$ 42.720,00
103	Condimento, tipo: ALHO PORÓ, apresentação: natural	463865	KG	200	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00
104	Legume in natura, tipo: BATATA INGLESA	463754	KG	13500	R\$ 11,00	R\$ 148.500,00
105	COTA RESERVADA PARA ME E EPP, CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006. Legume in natura, tipo: BATATA INGLESA	463754	KG	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
106	Verdura in natura, tipo: BRÓCOLIS JAPONÊS	463838	KG	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
107	Verdura in natura, tipo: CHICÓRIA	463821	KG	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
108	Condimento, tipo: COENTRO, apresentação: natural	463876	KG	1200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00
109	Verdura in natura, tipo COUVE-FLOR, espécie comum, SEM FOLHAS	463831	KG	1200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
110	Condimento, tipo: CEBOLINHA, apresentação: natural	463878	KG	900	R\$ 18,45	R\$ 16.605,00
111	Condimento, tipo: ERVA DOCE, apresentação: folha	463895	KG	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
112	Verdura in natura, tipo: ESPINAFRE	463824	KG	360	R\$ 16,29	R\$ 5.864,40
113	Condimento, tipo: HORTELÃ, apresentação: natural	463898	KG	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
114	Legume in natura, tipo: MILHO VERDE	463797	UN	480	R\$ 2,90	R\$ 1.392,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	Verdura in natura, tipo: MOSTARDA	463825	KG	120	R\$ 19,53	R\$ 2.343,60
116	Legume in natura, tipo: NABO	463798	KG	360	R\$ 17,40	R\$ 6.264,00
117	Legume in natura, tipo: QUIABO	463792	KG	480	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
118	Verdura in natura, tipo: REPOLHO BRANCO	463839	KG	2800	R\$ 7,80	R\$ 21.840,00
119	Verdura in natura, tipo: REPOLHO ROXO	463829	KG	1800	R\$ 13,46	R\$ 24.228,00
120	Condimento, tipo: SALSA, apresentação: natural	463930	KG	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de homologação do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas no momento da entrega do material, onde será preenchido um check-list (Anexo A) em que serão observados os seguintes critérios:

1.5.1. Apresentação da nota fiscal;

1.5.2. Condições higiênicas do entregador;

1.5.3. Condições da entrega;

1.5.4. Embalagem;

1.5.5. Validade e Inspeção; e

1.5.6. Características Organolépticas

1.6. **O recebimento do material fica condicionado ao cumprimento das exigências constantes do Check-list (Anexo A) deste Termo de Referência.**

1.6.1. **O licitante que tiver o material recusado por não atender algum critério observado no check-list terá 24h para se adequar as exigências e providenciar uma nova entrega.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas utilizados.

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.1.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.1.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Por se tratar de hortifrutigranjeiros, que são itens perecíveis, será encaminhado para o licitante vencedor um cronograma de entrega até a sexta-feira da semana anterior ao início do fornecimento.
- 5.2. As entregas deverão ser realizadas duas vezes por semana, todas as segundas e quartas-feiras, podendo, em casos eventuais, chegar a três entregas semanais(dias úteis), obedecendo a programação de entrega enviada na semana anterior ao fornecimento
- 5.3. O material deverá ser entregue na Seção de Subsistência do GAP-RF, localizada na Base Aérea de Recife, no endereço Av. Centenário Alberto Santos Dumont S/N, Jordão Baixo, CEP 51.250-000 ou no HARF - Hospital de Aeronáutica de Recife - Av. Senador Sérgio Guerra, no 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, o horário de entrega é das 07h às 11h.
- 5.4. Os hortifrutis devem estar frescos, íntegros e com odor característico, livre de matéria terrosa, bolores ou detritos animais e vegetais;
- 5.5. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.6. Deverão ser informadas as marcas dos produtos ofertados.
- 5.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação. Em caso de trocas de produtos, as mesmas deverão ser efetuadas no endereço do contratante.
- 5.8. O licitante que apresentar proposta para os itens e não estiver estabelecido na Praça de Recife-PE, arcará com todas as despesas de transporte em caso de devolução do material para troca.
- 5.9. As marcas dos produtos cadastrados no sistema (comprasnet) não poderão ser alteradas.
- 5.10. A contratada deverá transportar os alimentos crus ou prontos para o consumo, em veículos fechados.
- 5.11. Manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades de cada alimento ou produto; Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornal, revista ou similares).
- 5.12. A pessoa que efetuará a entrega dos gêneros alimentícios deverá estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado e proteção para o cabelo e mãos (rede, gorro ou luvas);
- 5.13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma contínua, com entregas semanais, conforme detalhamento no item 5 deste termo. Importante destacar que o fornecedor deverá observar as exigências relacionadas as condições da entrega e do material, conforme descrito no item 1.5 deste Termo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional Competente (Lei no 5.991/1973 e MP no 2.190/34/2001), em plena validade;
- 8.30.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.32.** Objeto similar ou igual ao especificado no Termo de Referência (quantidades e prazos).
- 8.33.** Nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, através dos quais a contratante possa entrar em contato com o declarante.
- 8.34.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.35.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.36.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.37.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.650.250,10(dois milhões seiscentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no subitem 1.1 deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. Quanto ao grau e prazo de sigilo da informação, o termo de referência não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 23 da Lei 12.527/2011, por isso, não será classificado.

Recife- PE, de de 2024.

VITOR PINHEIRO DE ARAÚJO COSTA 1ºTen Int
Chefe da Seção de Subsistência do GAP-RF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência atualizado
Data/Hora de Criação:	08/08/2024 14:20:37
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	69c8b79770dde8672fcc7dbeb7f3a101
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten VITOR PINHEIRO DE ARAÚJO COSTA no dia 08/08/2024 às 15:12:07 no horário oficial de Brasília.